



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

PROJETO DE LEI N° 64/2017

GARANTE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DA PESSOA DEFICIENTE NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica garantido no Município de Carambeí a obrigatoriedade de que os programas, os eventos, os campeonatos e competições esportivas ou culturais que forem organizadas pelo Poder Público, ou recebam incentivos financeiros do Orçamento Público Municipal incorporem atividades que possibilitem a participação de pessoas com deficiência.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Federal 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais.

Artigo 3º - Os eventos esportivos realizados no Município que se enquadrem no artigo 1º desta Lei, deverão oportunizar a inclusão de pessoas com deficiência, de forma gratuita.

§ 1º - Em competições esportivas de apenas uma modalidade deve-se incluir dentro da possibilidade a inscrição e participação de pessoas deficientes;

§ 2º - Em competições esportivas de diversas modalidades, deve haver ao menos duas delas, específicas para deficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

Artigo 4º - As competições culturais de maneira ampla, como música, artes plásticas, que enquadrarem-se no artigo 1º desta Lei, deverão incluir a possibilidade de pessoas com deficiência na participação, dos quais não se poderá cobrar inscrição.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, SALA DAS SESSÕES, em 13 de novembro de 2017.


PAULO SERGIO VALENGA
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000- CEP

PROJETO DE LEI Nº 64/2017

JUSTIFICATIVA

Com a Lei Brasileira, 13.146/2015 em vigor desde 6 de julho de 2015, houve um grande avanço na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, desta forma há necessidade de que todos os direitos que foram garantidos tornem-se realidade, para tanto estamos apresentando este Projeto de Lei.

Existem muitas formas de aplicação da referida Lei que estão denominando de Estatuto das Pessoas com Deficiência, em virtude disto, no Município de Carambeí as leis municipais que ainda não garantem esta inclusão, deverão adaptar-se, promovendo a igualdade de condições para todos.

CARAMBEÍ, SALA DAS SESSÕES, em 13 de novembro de 2017.


PAULO SERGIO VALENGA
Vereador